

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nos termos do art. 54 combinado com o art. 144 do Regimento Interno, recorremos do parecer da Comissão de finanças e Tributação dado ao Projeto de lei Nº 3.925, de 1997, que “dispõe sobre a vedação à cobrança de pedágio dos veículos registrados no município onde localizam-se postos de pedágio”, solicitando a sua apreciação preliminar no plenário.

Sala das Sessões, 07 de março de 2006.
